



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**EMENDA**

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI  
Nº 33/2025. Autor: Vereador Ricardo  
Alvarez (PSOL)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

Fica criado um novo Anexo ao Projeto de Lei nº 33/2025, denominado "**Anexo V - Indicadores de Desempenho e Qualidade**", com o objetivo de aprimorar a mensuração do impacto das políticas públicas, o qual passa a viger com a seguinte composição mínima de indicadores, vinculados aos seus respectivos Órgãos:

**Art. 1º** Ficam incluídos os seguintes indicadores no âmbito do Órgão 22 - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ:

- I. Evolução anual do número de Guardas Civis Municipais (GCMs) em atividade.
- II. Detalhamento do indicador "Número de atendimentos realizados pela GCM" por tipo de ocorrência.
- III. Evolução anual do número de veículos (viaturas) operacionais da GCM.

**Art. 2º** Ficam incluídos os seguintes indicadores no âmbito do Órgão 67 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

- I. (Esta emenda foi movida para o corpo da lei, pois é uma diretriz geral de transparência orçamentária, e não um indicador de desempenho da secretaria).

**Art. 3º** Ficam incluídos os seguintes indicadores no âmbito do Órgão 43 - SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

- I. Número de pessoas com deficiência cadastradas como usuárias dos serviços da Prefeitura Municipal.
- II. Número de obras de acessibilidade (incluindo banheiros acessíveis) concluídas em equipamentos públicos por ano.

**Art. 4º** Ficam incluídos os seguintes indicadores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Obras (Órgão 76) e da Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos (Órgão 74):

- I. Mapeamento e número de focos recorrentes de enchente no município.
- II. Número de bairros afetados por eventos de enchente anualmente.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**Art. 5º** Ficam incluídos os seguintes indicadores no âmbito do Órgão 58 - SECRETARIA DE CERIMONIAL, LAZER E GESTÃO DE EVENTOS:

- I. Número de entidades sociais beneficiadas com os alimentos arrecadados em eventos oficiais.
- II. Valor total (R\$) de patrocínios privados captados anualmente para a realização de eventos.
- III. Número de eventos públicos planejados e realizados pela secretaria por ano.

**Art. 6º** Ficam incluídos os seguintes indicadores no âmbito do Órgão 64 - SECRETARIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA:

- I. Número de computadores (estações de trabalho) adquiridos para a administração municipal por ano.
- II. Quantidade absoluta de espaços públicos (prédios, praças e parques) com acesso gratuito à internet via Wi-Fi.

**Art. 7º** Ficam incluídos os seguintes indicadores no âmbito do Órgão 66 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS:

- I. Número de espécies de árvores nativas catalogadas nos parques municipais.
- II. Número de espécies de árvores exóticas catalogadas nos parques municipais.
- III. Número de espécies de aves catalogadas nos parques municipais.
- IV. Número de espécies de mamíferos catalogadas nos parques municipais.
- V. Número de espécies de anfíbios catalogadas nos parques municipais.
- VI. Número de espécies de répteis catalogadas nos parques municipais.
- VII. Número de espécies de peixes catalogadas nos parques municipais.
- VIII. Número de espécies da fauna de vertebrados ameaçadas de extinção (critérios estadual, nacional e IUCN) identificadas nos parques municipais.
- IX. Número de espécies endêmicas da Mata Atlântica catalogadas nos parques municipais.
- X. Número de servidores da rede de Educação capacitados em gestão de risco e resposta emergencial.
- XI. Número de servidores da rede de Saúde (UBSs e UPAs) capacitados em gestão de risco e resposta emergencial.

**Art. 8º** Ficam incluídos os seguintes indicadores no âmbito do Órgão 73 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO:

- I. Número de unidades de moradia popular (Habitação de Interesse Social) entregues por ano.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

II. Número de bairros beneficiados com projetos de moradia popular.

III. Número de bairros beneficiados com ações de regularização fundiária.

**Art. 9º** Ficam incluídos os seguintes indicadores no âmbito do Órgão 49 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO:

I. Quantidade de faces de outdoor contratadas por ano.

II. Alcance (impressões e engajamento) das publicações da Prefeitura nas redes sociais.

III. Estimativa de impacto (alcance) das campanhas em mídia exterior (outdoors).

IV. Quantidade de publicações impulsionadas (tráfego pago) por ano.

**Art. 10** Ficam incluídos os seguintes indicadores no âmbito do Órgão 27 - SECRETARIA DE ESPORTE E PRÁTICA ESPORTIVA:

I. Número de equipes de modalidades esportivas, além do futebol amador, atendidas pela secretaria.

II. Número de atletas beneficiados por programas municipais de incentivo (Bolsa Atleta).

**Art. 11** Fica modificado o **Indicador 21** ("Atendimento a Municípios - Conselho Tutelar"), no âmbito do **Órgão 39 - SECRETARIA DE RELAÇÕES POLÍTICAS E INSTITUCIONAIS**, que passa a ser subdividido, apresentando o número de atendimentos por unidade do Conselho Tutelar.

**Art. 12** Ficam incluídos os seguintes indicadores no âmbito do Órgão 48 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA:

I. Número total de linhas de ônibus municipais em operação.

II. Mapeamento e número de pontos de congestionamento crônico no sistema viário.

**Art. 13** Ficam incluídos os seguintes indicadores no âmbito do Órgão 44 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO:

I. Número de parcerias com universidades e centros tecnológicos para desenvolvimento econômico.

II. Projeção anual do Produto Interno Bruto (PIB) municipal.

III. Projeção anual do número de empregos formais (CAGED) gerados.

IV. Projeção anual do número de CNPJs ativos no município.

V. Projeção anual da taxa de desemprego municipal.

VI. Percentual de participação dos setores (Indústria, Comércio, Serviços) no PIB municipal.

**Art. 14** Fica incluído o seguinte indicador no âmbito do Órgão 63 - SECRETARIA DE GOVERNO, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

I. Número de audiências públicas e consultas realizadas para a elaboração das peças orçamentárias





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

(PPA, LDO e LOA), com meta mínima de 10 (dez) por ano.

**Art. 15** Ficam incluídos os seguintes indicadores no âmbito do Órgão 60 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

- I. Metas de desempenho dos alunos da rede municipal no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).
- II. Número de professores da rede por etapa de ensino (Creche, Infantil, Fundamental, EJA).
- III. Número de auxiliares de apoio à inclusão (neurodivergência) por etapa de ensino.
- IV. Número de "Salas Sensoriais" implantadas na rede.
- V. Número de livros adquiridos anualmente para o acervo das bibliotecas escolares.
- VI. Percentual de unidades escolares com acesso à internet de alta velocidade.
- VII. Percentual de unidades escolares com bibliotecas estruturadas.
- VIII. Percentual de unidades escolares com laboratório de informática funcional.
- IX. Percentual de unidades escolares com laboratório de robótica.
- X. Percentual de unidades escolares com sala de professores.
- XI. Tempo médio para resolução das demandas de manutenção predial abertas pelas unidades escolares.
- XII. Número de profissionais da educação afastados por transtornos de saúde mental.

**JUSTIFICATIVA:**

O Plano Plurianual enviado pelo Executivo, embora cumpra os requisitos formais da lei, apresenta um conjunto de indicadores de desempenho insuficientes para medir o real impacto das políticas públicas na vida da população. A gestão se propõe a medir seus "esforços" (número de ações, percentual de manutenção), mas falha em estabelecer metas de "resultado" (impacto na biodiversidade, queda no desemprego, qualidade da infraestrutura escolar).

Esta emenda consolida um conjunto de novos indicadores que visam sanar essa omissão. Ao obrigar o Poder Público a medir e publicar dados sobre a expansão real de serviços (como GCM e linhas de ônibus), a qualidade da infraestrutura (como laboratórios e velocidade de internet), o impacto na economia (PIB, desemprego) e a situação do meio ambiente (biodiversidade), esta proposta legislativa qualifica radicalmente a transparência.

A inclusão destes indicadores é fundamental para que esta Câmara Municipal e toda a sociedade andrense possam exercer o verdadeiro controle social, fiscalizando não apenas se o dinheiro foi gasto, mas *qual* o resultado concreto que esse gasto trouxe para a cidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 7 de novembro de 2025

**Ver. Ricardo Alvarez**  
**VEREADOR**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 360037003600340030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.